

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1246

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1246

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.438/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO com vigência a partir de 01/09/12, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, como segue:

Tarifas CEG RIO		
Data Vigência		01/09/2012
Custo GLP Res.		216379
Custo GLP Ind		1,93352
Fator Impostos + Tx Regulação		0,78360
Fator Impostos GLP R+ Tx Reg		0,99500
Fator Impostos GLP I+ Tx Reg		0,87560
IGP-M		-
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa
GLP	Residencial (R\$/kg)	3,7919
	Industrial(R\$/kg)	3,8998

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro - Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator

Processo nº: E- 12/020.438/2012

Autuação: 30/07/2012

Concessionária: CEG RIO

Assunto: Atualização de tarifas de GLP, com vigência a partir de 01/09/2012

Sessão Regulatória: 28 de agosto de 2012

RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado em razão do REQ AGENERSA/SECEX nº 271, de 30 de julho de 2012 tendo em vista a correspondência DIRPIR 029/12, de 27/07/2012.

Na referida correspondência, endereçada ao presidente desta AGENERSA, a Concessionária CEG RIO comunica que a partir de 01/09/2012 estará praticando as tarifas de GLP conforme demonstrado nos anexos por ela juntados¹.

Através da Nota Técnica CAPET nº 075/2012, a Câmara Técnica, na análise da revisão imediata da tarifa, informa que "procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-Rio para o gás GLP Residencial e Industrial, encaminhado através da correspondência DIRPIR - 029/12 (...)" e apresenta "(...) as Tarifas Limites máximas calculadas pela CAPET para o GLP para vigorarem a partir de 01/09/2012 (...)", como segue:

Tarifas CEG-Rio		
Data Vigência		01/09/2012
Custo GLP Res.		2,16379
Custo GLP Ind		1,93352
Fator Impostos + Tx Regulação		0,78360
Fator Impostos GLP R+ Tx Reg		0,99500
Fator Impostos GLP I+ Tx Reg		0,87560
IGP-M		-
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa
GLP	Residencial (R\$/kg)	3,7919
	Industrial (R\$/Kg)	3,8998

Às folhas 13/15, a Concessionária, por meio da DIJUR-E-1390/12, junta clipping, datado de 27/07/12, com publicação das novas tarifas nos jornais "O Dia" e "O São Gonçalo".

¹ Anexos I, II e III, com os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada, às fls. 04 a 06.

Por meio do seu parecer jurídico, a Procuradoria ressalta que a Concessionária somente poderá cobrar novas tarifas de GLP, após prévia ciência aos consumidores no prazo de trinta dias.

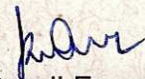
Em conclusão, corrobora com a Nota Técnica da CAPET, no sentido de aprovar os cálculos apresentados, devendo o administrativo seguir seu curso normal, pois está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor.

À fl. 18 consta o ofício AGENERSA/PRESI nº 452, de 02 de agosto de 2012, enviado ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto na Lei 5.619/2009.

Por meio da Resolução nº. 314, de 08/08/2012, o presente processo foi distribuído para a minha relatoria.

Instada a se manifestar², a concessionária segue os entendimentos da CAPET e da Procuradoria e requer que as tarifas de GLP, com vigência a partir de 01/09/12, sejam homologadas.

É o relatório.


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

² OFÍCIO/AGENERSA/RB nº 48, de 10 de agosto de 2012, à fl. 38, recebido em 13/08/12.

Processo nº: E-12/020.438/2012
Autuação: 30/07/2012
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Atualização de tarifas de GLP, com vigência a partir de 01/09/2012.
Sessão Regulatória: 28 de agosto de 2012

VOTO

O presente processo foi instaurado em razão da correspondência DIRPIR - 029/12, enviada pela CEG RIO a esta Agência em 27/07/12, com o fito de buscar homologação da proposta de atualização de tarifas de GLP Residencial e Industrial, a serem praticadas a partir de 01/09/2012.

Tal como atestaram, a CAPET¹ e a Procuradoria², por meio de Nota Técnica e Parecer respectivamente, ressaltou que a CEG cumpriu o disposto no §14º da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão, porquanto ocorreu o aviso prévio de 30 (trinta) dias, cientificando os usuários da data de alteração das tarifas.

Tal fato foi comprovado, com a juntada de "clipping" das publicações do dia 27/07/2012, nas edições dos Jornais "O São Gonçalo" e "O Dia".

Em atenção à Lei Estadual nº 5.619/2009, esta Agência enviou à ALERJ, em 02/08/12, o Ofício AGENERSA/PRESI Nº 452³ contendo cópias em arquivo eletrônico do presente processo.

Instada a se manifestar em razões finais, a CEG RIO coaduna com a Câmara Técnica e Procuradoria, uma vez que, o presente processo foi instruído de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo, para no fim, requerer homologação das tarifas apresentadas.

Por todo o exposto, proponho ao Conselho-Diretor homologar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO com vigência a partir de 01/09/12, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, como segue:

Tarifas CEG-RIO		
Data Vigência		01/09/2012
Custo GLP Res.		2,16379
Custo GLP Ind		1,93352
Fator Impostos + Tx Regulação		0,78360
Fator Impostos GLP R+ Tx Reg		0,99500
Fator Impostos GLP I+ Tx Reg		0,87560

1 Fl. 08/09

2 Fl. 16

3 Fl. 18

IGP-M		
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa
GLP	Residencial (R\$/kg)	3,7919
	Industrial (R\$/Kg)	3,8998

Assim voto.

Roz
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1246

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - Atualização
de tarifas de GLP, com vigência a partir de
01/09/2012.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no
Processo Regulatório E- 12/020.438/2012, por unanimidade.**

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO com vigência
a partir de 01/09/12, de acordo com os valores exatos apresentados pela
CAPET, como seguem:

Tarifas CEG-RIO		
Data Vigência		01/09/2012
Custo GLP Res.		2,16379
Custo GLP Ind		1,93352
Fator Impostos + Tx Regulação		0,78360
Fator Impostos GLP R+ Tx Reg		0,99500
Fator Impostos GLP I+ Tx Reg		0,87560
IGP-M		-
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa
GLP	Residencial (R\$/kg)	3,7919
	Industrial (R\$/Kg)	3,8998

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2012.

[assinatura]
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro Presidente

[assinatura]
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

[assinatura]
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

[assinatura]
Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

[assinatura]
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro Relator